

**PORTARIA Nº 183/2023/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o “Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas” no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.446, de 29 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que trata do Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.567, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação da vigência e execução do Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 525/2022/GBSES, de 05 de agosto de 2022, que altera a Portaria nº 811/2021/GBSES, que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais, sob gestão direto do Estado, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a 2ª Retificação da Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e

Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

**CONSIDERANDO** a 2ª retificação da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

**CONSIDERANDO** a **Proposta nº 87** apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 242/2021, de 15 de dezembro de 2021, do Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso que define o município de São José do Rio Claro para receber os recursos relativos a proposta apresentada e repassar ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Processo nº **SES-PRO-2023/04507** que apresenta a 1ª prestação de contas dos procedimentos já realizados pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o repasse financeiro no valor de R\$ 4.566,67 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, referente à execução de procedimentos ambulatoriais eletivos de alta complexidade constantes da Proposta nº 87 do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 1.500.1002**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**

**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 142/2023/GBSES, de 27 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 158/2023/GBSES, de 06 de março de 2023.

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 14 de março de 2023.

(Original assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

**ANEXO ÚNICO**

| MICRORREGIÃO                     | MUNICIPIO             | TOTAL        |
|----------------------------------|-----------------------|--------------|
| CENTRO NORTE<br>MATOGROSSENSE    | SÃO JOSE DO RIO CLARO | R\$ 4.566,67 |
| Centro Norte Matogrossense Total |                       | R\$ 4.566,67 |